

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Segunda-feira, 23 de Setembro de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 418

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- LEI Nº 1.191/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

“DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE NOVA FLORESTA/PB, DE ANA BEATRIZ SANTOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação à logradouro Público da Cidade de Nova Floresta/PB de **ANA BEATRIZ SANTOS SILVA**, e dá outras providências;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 23 de setembro de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.192/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

“DENOMINA-SE DE LOGRADOURO PÚBLICO AS SEGUINTES RUAS DE NOVA FLORESTA/PB: FRANCISCO JANUÁRIO DA CRUZ E PEDRO FÉLIX DOS SANTOS NO CONJUNTO FLORES DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação à logradouros Públicos da Cidade de Nova Floresta/PB de **FRANCISCO JANUÁRIO DA CRUZ** e **PEDRO FÉLIX DOS SANTOS**, no Conjunto Flores de Cima e dá outras providências;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 23 de setembro de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.194/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	Secretaria de Saúde	
10.302.2002.1027	Reforma/Ampliação da Unidade Mista de Saúde	
2.710	Transferência Especial dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	250.000,00
	Total	250.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou superavit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.159/23, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **NOVA FLORESTA** para o exercício de 2024.

Nova Floresta/PB, 23 de **SETEMBRO** de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.195/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, em favor do município de Nova Floresta/PB, o imóvel que especifica, cujo domínio direto pertence **JOSÉ CARLITO ALVES DE LIMA E SELMA ADERITA SABINO LIMA** e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Floresta/PB aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar na forma direta nos termos da lei, imóvel rural pertencente a **JOSÉ CARLITO ALVES DE LIMA** e sua cônjuge **SELMA ADERITA SABINO LIMA**, brasileiros, casados, ela do lar, portadora do CPF: 690.996.384-87 e RG nº 1.639.302-SS/PB, ele funcionário público municipal, portador do CPF: 646.255.164-04 e RG nº 1.316.610-SSP-PB, ambos residente e domiciliados na Rua Santos Dumont, 138, Bairro Maria Faustino, no município de Nova Floresta – Paraíba, CEP: 58.178-000.

§ 1º. O imóvel a ser desapropriado é fruto de inventario tombado sob o nº 0801783-36.2022.8.15.0161 (TJPB – 2ª Vara Mista da Comarca de Cuité) registrado no 1º Ofício de Cuité-PB (Zona Norte), sob o nº R-1-2677, Livro nº 2-I, as Fls. 171.

§ 2º. O imóvel a ser desapropriado localiza-se no perímetro rural deste Município de Nova Floresta-PB, com os seguintes limites e coordenadas geográficas, partindo do ponto inicial da propriedade total.

O perímetro da propriedade tem início no ponto P06 Lado Leste do Perímetro, com coordenadas de E 810.833.265 e N 9.284.893.194; segue com azimute 352º20'57,2" e distância de 239,25m até o vértice P07 confrontando-se com propriedade pertencente ao Cimento Nassau.

Que segue do vértice P07 Lado Norte de coordenadas E 810.802.698m e N 9.285.130.676: que segue com azimute 285º31'16,3" e distância de 184.41m até o vértice P08 confrontando-se com a propriedade pertencente a Agnaldo Barros de Souza Junior CPF:045.835.184-10.

Seguindo do P08 Lado Oeste de coordenadas E 810.625.151m e N 9.285.181.042 que segue com azimute 171º53'48,8" e distância de 126.52m até o vértice P09 confrontando-se com propriedade pertencente a Agnaldo Barros de Souza Junior CPF: 045.885.184-10.

Seguindo do vértice P09 Lado Sul de coordenadas E 810.642.307m e N 9.285.055.585 que segue om azimute 130º03'42,5" e distância de 250,47m até o vértice P06 início desta poligonal confrontando-se com a propriedade pertencente a Joselito Alves de Lima CPF: 403.503.714-15.

Esta poligonal possui perímetro com comprimento de 800,65m e área de 30897,80m2 (3,08 hectares). Ademais, todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção IJTM.

JOSE CARLITO ALVES DE LIMA							
Idx	Longitude	Latitude	Comprimento	Comp. Total	Rumo	X (View Proj)	Y (View Proj)
P06	36°11'23.9491"W	6°27'42.3202"S	239.25m	---	352°20'57.2"	810.833.265	9.284.893.194
P07	36°11'24.9857"W	6°27'34.6012"S	184.41m	239.25m	285°31'16.3"	810.802.698	9.285.130.676
P08	36°11'30.7683"W	6°27'32.9948"S	126.52m	423.66m	171°53'48.8"	810.625.151	9.285.181.042
P09	36°11'30.1878"W	6°27'37.0725"S	250.47,	550.18m	130°03'42.5"	810.642.307	9.285.055.585
P06	36°11'23.9491"W	6°27'42.3202"S	---	800.65m	---	810.833.265	9.284.893.194

Art. 2º O Município de Nova Floresta/PB pagará em forma de indenização aos proprietários o valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado por comissão específica (**LAUDO EM ANEXO**).

Parágrafo Único: o valor estabelecido no *caput* será pago aos proprietários em parcela única, após conclusão do processo administrativo de desapropriação direta.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar por utilidade Pública o imóvel a ser desapropriado com finalidade de construção de um conjunto habitacional em parceria com o Governo Federal.

Art. 4º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: **15.452.1002.1039** – ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS

4.4.90.61.01 – Aquisição de Imóveis

§ Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar o orçamento nos limites do valor da desapropriação se houver necessidade.

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Floresta/PB, 23 de Setembro de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

- LEI Nº 1.193/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **NOVA FLORESTA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 910.701,00 (Novecentos e dez mil, setecentos e um reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação	
12.361.2001.1060	Construir Centro Adm. E Formação Professores Educação Municipal	
1.550	Transferência do Salário-Educação	
449051.01	Obras e Instalações	R\$ 555.701,00
2.550	Transferência do Salário-Educação	
449051.01	Obras e Instalações	R\$ 355.000,00
	Total	R\$ 910.701,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação, ou superavit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1159/23, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de NOVA FLORESTA para o exercício de 2024.

Nova Floresta/PB, 23 de **SETEMBRO** de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA HOSPITALAR MODERNA E PADRONIZADADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CALCÁRIO – CISREC; DESIGNO os servidores José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Marcelo Davison Ramos, Diretor da Unidade Mista de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 17 de Setembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA HOSPITALAR MODERNA E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CALCÁRIO – CISREC. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 082/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO C. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:.. 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00105/2024 - 17.09.24 - LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 135.600,00.

- RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA HOSPITALAR MODERNA E PADRONIZADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CALCÁRIO – CISREC; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 0,00.

Nova Floresta - PB, 17 de Setembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024. OBJETO: ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIA HOSPITALAR MODERNA E PADRONIZADADO, DE NATUREZA COMUM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CALCÁRIO – CISREC. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Lider Distribuidora de Moveis e Equipamentos para Saude Ltda - CNPJ 38.007.528/0001-65. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 24 de Setembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA - Prefeito Municipal